



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL N.º 036/2023 - PROGRAD/DRCA MATRÍCULA DE VAGAS NÃO OCUPADAS - 2023/2

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, torna público o Edital n.º 036/2023 DRCA/PROGRAD/UFVJM, que estabelece os procedimentos para realização da matrícula do Processo seletivo para preenchimento de vagas não ocupadas no semestre letivo 2023/2, resultante do processo seletivo Sistema de Seleção Unificada - SiSU, nos cursos de graduação presenciais da UFVJM, nos *Campi* Diamantina, Janaúba, Mucuri e Unaí, para ingresso no 2º semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital obedece ao disposto nas Leis n.º 12.711/2012, n.º 13.409/2016 e n.º 14.063/2020; nos Decretos n.º 7.824/2012, n.º 9.034/2017 e n.º 10.543/2020; nas Portarias MEC n.º 18/2012, n.º 09/2017, n.º 1.117/2018, n.º 315/2018; nas Resoluções Consepe/UFVJM n.º 25/2012, n.º 26/2018, n.º 21/2019, n.º 24/2019, n.º 05/2021 e Resolução Consu n.º 05, de 16 de agosto de 2022.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

2.1. A classificação e seleção dos candidatos no processo seletivo para preenchimento de vagas não ocupadas 2023/2 nos cursos presenciais de graduação da UFVJM, no segundo semestre letivo de 2023, serão realizadas por meio de Chamada única divulgada na página da Copese:

<https://portal.ufvjm.edu.br/editais/copese/vagas-nao-ocupadas-vno>

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para a Chamada única, de acordo com o Cronograma de Matrícula (Anexo I deste Edital) e o limite das vagas ofertadas.

2.3. Todos os candidatos, Aprovados e Excedentes na lista da Chamada única, deverão realizar a 1ª Etapa - Matrícula Online, conforme item 3.2, em data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

2.3.1 Se alguma vaga não for preenchida por candidato Aprovado, a UFVJM procederá à análise da documentação do Excedente que enviou a documentação, seguindo a ordem da lista de excedentes. Nesse caso, o candidato excedente que tiver sua documentação analisada, será contactado por e-mail para a verificação da situação no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga.

2.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), sendo sua responsabilidade verificar se sua condição, seja de egresso de escola pública, de renda familiar, étnico-racial e de pessoa com deficiência, o credencia a efetuar a matrícula no grupo escolhido, sob pena de, se selecionado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

2.5 Excepcionalmente, para atender ao Edital n.º 033/2023 Copese/Prograd/UFVJM e suas complementações, as análises documentais dos candidatos ocorrerão até o dia 29/09/2023, uma vez que o segundo semestre letivo de 2023 já se iniciou.

2.6. Os candidatos excedentes que não tiverem a sua documentação analisada devido à inexistência de vagas ou prazo superior ao limite estabelecido no item 2.5, terão seus requerimentos de matrícula indeferidos no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga. Nesse caso, não caberá recurso.

3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula ocorrerá por meio digital e será realizado em 2 etapas, sendo a **1ª etapa a Matrícula online** e a **2ª etapa a Confirmação de Matrícula**, cabendo aos candidatos convocados realizar os procedimentos relativos às etapas, conforme datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula (Anexo I).

3.2. A **1ª etapa - Matrícula online** é composta por dois procedimentos:

I - efetuar o cadastro no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga. Acessar o link <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga>, inserir o CPF, realizar o preenchimento e conferência dos dados cadastrais, gerar o requerimento de matrícula, imprimir e assinar.

II - enviar cópias digitalizadas (legíveis, sem cortes e em formato PDF) do **requerimento de matrícula**, devidamente assinado, e **da documentação indicada nos Anexos correspondentes ao seu grupo de concorrência à vaga, para o endereço de e-mail específico do curso/campus escolhido**, de acordo com relação disponível nos quadros 1, 2, 3 e 4.

Quadro 1 – Endereços de e-mail para envio da documentação da matrícula online – Campus de Diamantina (dtna)

Cursos	Endereço de e-mail para envio da documentação
Agronomia – AGR-DTNA	matvno.dtna@ufvjm.edu.br
Ciência e Tecnologia – BCT-DTNA	
Ciências Biológicas – BIO	
Ciências Humanas – BCH	
Educação Física – Licenciatura – EDF	
Educação Física - Bacharelado - EFS	
Engenharia de Alimentos - EAL	
Engenharia Florestal – FLO	
Engenharia Geológica - EGE	
Engenharia Mecânica - EME	
Engenharia Química - ENQ	
Geografia – GEO	
História – HST	
Letras – LET	
Pedagogia – PDG	
Química – QUI	
Turismo – TRS	
Zootecnia – ZOO-DTNA	

Quadro 2 – Endereços de e-mail para envio da documentação da matrícula online – Campus de Teófilo Otoni (to)

Cursos	Endereços de e-mail para envio da documentação
Administração – ADM	vno.adm.to@ufvjm.edu.br
Ciência e Tecnologia – BCT-TO	vno.bct.to@ufvjm.edu.br
Ciências Contábeis – CCO	vno.cco.to@ufvjm.edu.br
Ciências Econômicas – ECO	vno.eco.to@ufvjm.edu.br
Engenharia Civil - ECV	vno.ecv.to@ufvjm.edu.br
Engenharia Hídrica - EHD	vno.ehd.to@ufvjm.edu.br
Engenharia de Produção - EPD	vno.epd.to@ufvjm.edu.br
Matemática – MMT-TO	vno.mmt.to@ufvjm.edu.br
Serviço Social – SSO	vno.sso.to@ufvjm.edu.br

Quadro 3 – Endereço de e-mail para envio da documentação da matrícula online – Campus de Janaúba (jan)

Cursos	Endereço de e-mail para envio da documentação
Ciência e Tecnologia – BCT-JAN	vno.bct.jan@ufvjm.edu.br
Engenharia Física - EFIS	vno.eng.jan@ufvjm.edu.br
Engenharia de Materiais - EMAT	
Engenharia de Minas - EMIN	

Quadro 4 – Endereços de e-mail para envio da documentação da matrícula online – Campus de Unai (unai)

Cursos	Endereços de e-mail para envio da documentação
Agronomia – AGR-UNAI	vno.agr.unai@ufvjm.edu.br
Engenharia Agrícola e Ambiental – EAA	vno.eaa.unai@ufvjm.edu.br
Zootecnia – ZOO-UNAÍ	vno.zoo.unai@ufvjm.edu.br

3.3. Os candidatos dos grupos L2, L6, L10 e L14, **autodeclarados pretos ou pardos**, deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme orientações constantes no Anexo V deste Edital.

3.4. Toda a documentação deverá ser enviada por e-mail até as 23 horas e 59 minutos da data máxima prevista no Cronograma de Matrícula (Anexo I).

3.5. **A 2ª etapa do Processo de Matrícula - Confirmação de Matrícula** é obrigatória e destinada aos candidatos que obtiveram o **deferimento** da documentação enviada para matrícula. Ocorrerá através do Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, nas datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula (Anexo I).

3.6. Os procedimentos para a Confirmação de Matrícula consistem em:

1º - No período determinado, acessar o Sistema de Controle de Chamadas - Pressiga (<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga>), inserir o CPF, selecionar o processo seletivo para preenchimento de vagas não ocupadas 2023/2;

2º - Realizar a leitura da Declaração de não-vínculo com outro curso de graduação da UFVJM ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior e marcar a sua concordância;

3º - Confirmar a matrícula na UFVJM.

3.7. Os candidatos que obtiverem o deferimento da documentação após o período estabelecido para a Confirmação no Cronograma de Matrícula (Anexo I) terão o prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data do deferimento, para acessar o Pressiga e realizar a Confirmação de Matrícula.

3.8. No momento da Confirmação de Matrícula, o candidato deverá declarar que não possui vínculo com outro curso de graduação da UFVJM ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior, em obediência à Lei Federal n.º 12.089, de 12 de novembro de 2009, e se comprometer em comunicar ao setor de matrícula do seu campus qualquer alteração que venha ocorrer na condição declarada enquanto durar o seu vínculo com a UFVJM.

3.9. A UFVJM não se responsabilizará:

I - Por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da matrícula, bem como o não atendimento às convocações das chamadas por alegar desconhecimento das informações contidas neste Edital;

II - Pela documentação enviada fora dos prazos estipulados ou a não realização do cadastro no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, alegando desconhecimento da divulgação de resultados e convocação para a matrícula;

III - Pelo extravio de documentos em decorrência de erros de digitação no endereço de e-mail ou por questões técnicas que impossibilitem o encaminhamento da documentação por essa via.

3.10. É de responsabilidade do candidato verificar a situação de sua matrícula (andamento da análise: deferimento, pendência ou indeferimento) exclusivamente no sistema Pressiga, no link <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga>, utilizando seu CPF para acesso.

3.11. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que, nos prazos previstos no Cronograma de Matrícula (Anexo I):

I - Não efetuar o cadastro no Sistema de Controle de Chamadas - Pressiga (<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga>);

II - Não enviar a documentação por e-mail, conforme especificado no item 3.2, II, deste Edital;

III - Não realizar a Confirmação de Matrícula, através do Sistema de Controle de Chamadas - Pressiga (<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga>).

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA ONLINE

4.1. Para cumprir o envio da documentação online, todos os candidatos deverão enviar para o endereço de e-mail específico do curso/campus escolhido, descrito nos Quadros 1, 2, 3 ou 4 os DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, em formato PDF, conforme indicado no Quadro 5.

4.2. Os documentos digitalizados devem estar legíveis, sem rasuras e sem cortes.

4.3. Os candidatos poderão utilizar *scanner* ou um celular com boa resolução de câmera para digitalizar os documentos. Para escanear por meio do celular, recomendamos o uso de aplicativos como o CamScanner, Adobe Scan, ou outro de sua preferência.

4.4. Caso a documentação apresentada pelo candidato não atenda a qualidade estabelecida neste Edital e/ou comprometa a análise pela(s) Comissão(ões) será solicitado nova(s) cópia(s). A solicitação será feita via Sistema de Controle de Chamadas - Pressiga e estabelecerá o prazo máximo para o envio da nova cópia.

4.4.1. O candidato que não atender a solicitação descrita anteriormente poderá ter a documentação desconsiderada da análise pela(s) Comissão(es).

Quadro 5: Relação de documentos a serem enviados conforme grupo de concorrência/modalidades de reserva de vagas

Ampla Concorrência	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados no Anexo II.
Grupo L1	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados nos Anexos II, III e IV; - Declaração específica para o grupo L1 (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html).
Grupo L2	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados nos Anexos II, III, IV e V; - Declaração específica para o grupo L2, (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html).
Grupo L5	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados nos Anexos II e III; - Declaração específica para o grupo L5 (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html).
Grupo L6	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados nos Anexos II, III e V; - Declaração específica para o grupo L6 (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html).
Grupo L9	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados nos Anexos II, III, IV e VI; - Declaração específica para o grupo L9 (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html); - Laudo médico, em formulário próprio (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html).
Grupo L10	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados nos Anexos II, III, IV, V e VI; - Declaração específica para o grupo L10 (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html); - Laudo médico, em formulário próprio (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html).
Grupo L13	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados nos Anexos II, III e VI; - Declaração específica para o grupo L13 (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html); - Laudo médico, em formulário próprio (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html).

Grupo L14	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado; - Documentos indicados nos Anexos II, III, V e VI; <p>Declaração específica para o grupo L14 (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo médico, em formulário próprio (disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html).
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4.1.1. Os documentos relacionados no Anexo II são obrigatórios para todos os candidatos.

4.4.1.2. Os documentos relacionados no Anexo III são obrigatórios para os candidatos dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

4.4.1.3. Os documentos relacionados no Anexo IV são obrigatórios para os candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10 para a comprovação de renda.

4.4.1.4. Os documentos relacionados no Anexo V são obrigatórios para os candidatos dos Grupos L2, L6, L10 e L14 para a comprovação étnico-racial.

4.4.1.5. Os documentos relacionados no Anexo VI são obrigatórios para os candidatos dos Grupos L9, L10, L13 e L14 para avaliação da pessoa com deficiência.

4.4.1.6. Nenhuma matrícula será deferida sem a apresentação da documentação definitiva.

5. DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão de Validação Documental analisará a documentação relacionada nos Anexos II e III, o envio dos documentos relativos ao Anexo V, bem como o requerimento, declarações, formulários quando for o caso, enviados pelos candidatos da Ampla Concorrência e dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.

5.1.1. Caso necessário, a UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 durante o ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou em outra base de dados que o permita.

5.2. A Comissão de Análise de Condição de Renda examinará a documentação relacionada no Anexo IV enviada pelos candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10.

5.2.1. Os candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita deverão comprovar a condição de renda apresentando a documentação solicitada do seu núcleo familiar, conforme indicado no Anexo IV.

5.2.2. A análise da condição de renda familiar per capita será feita observando-se o disposto no Anexo IV deste Edital e nas Portarias Normativas do MEC n.º 18, de 2012 e n.º 9, de 2017.

5.2.3. Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e da composição do núcleo familiar, a Comissão de Análise da

Condição de Renda poderá solicitar aos candidato o envio de documentos complementares, além dos indicados neste Edital, convocá-lo para entrevista por videoconferência e realizar consultas públicas.

5.2.4. Os documentos complementares solicitados pela Comissão de Análise de Renda deverão ser apresentados pelo candidato, por e-mail, em formato PDF, conforme Quadros 1, 2,3 ou 4, no prazo de **01 (um) dia útil** após a notificação.

5.3. A Comissão de Validação de Autodeclaração analisará a documentação relacionada no Anexo V enviada pelos candidatos dos Grupos L2, L6, L10 e L14.

5.3.1. O procedimento de heteroidentificação será complementar à autodeclaração dos candidatos **pretos ou pardos**. A análise ocorrerá de forma remota e seguirá os seguintes procedimentos:

I - O candidato deverá enviar, com a autodeclaração, uma foto recente, colorida preferencialmente no tamanho 3x4 e um vídeo, conforme orientações constantes no Anexo V.

II - A Comissão fará a heteroidentificação do candidato pela sua foto e pelo seu vídeo.

5.3.1.1. Mediante dúvida razoável, devidamente expressa, a respeito do fenótipo do candidato, a comissão solicitará o agendamento de uma avaliação complementar em tempo real com o candidato, por meio de videoconferência. Após a realização da videoconferência, a comissão emitirá parecer final.

5.3.1.2. Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato apenas o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão validar a autodeclaração, excluídas as considerações sobre ascendência.

5.3.2. A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados **indígenas** de forma remota e considerará:

I - a autodeclaração assinada pelo candidato; e

II - a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

5.4. A Comissão de Apuração de Pessoa com Deficiência analisará a documentação relacionada no Anexo VI, enviada pelos candidatos dos Grupos L9, L10, L13 e L14.

5.4.1. Os candidatos dos Grupos acima relacionados deverão certificar-se de que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, no Art. 5º do Decreto n.º 5.296/2004 e na Lei n.º 12.764/2012, e deverão enviar laudo médico, em formulário próprio, disponibilizado pela UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-2>, conforme as seguintes orientações:

I - O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

5.4.2. O laudo médico para comprovação da deficiência será apresentado a uma Comissão específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, entre eles um médico.

5.4.3. Não serão considerados deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Súmula n.º 45/2009 da Advocacia Geral da União – AGU.

5.4.4. A Comissão de Apuração da Deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para apresentar-se para prestar informações e/ou esclarecimentos por meio de videoconferência.

5.4.5. A Comissão Especial de Apuração da Deficiência realizará a avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela Comissão de Apuração, e a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente.

5.5. As comissões poderão convocar os candidatos a comparecer para a avaliação online, a fim de prestar informações e/ou esclarecimentos, por videoconferência, utilizando a plataforma Google Meet.

5.5.1. A convocação para a avaliação online será lançada no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga e também encaminhada ao candidato por e-mail;

5.5.2. As instruções para acesso à plataforma de videoconferência serão encaminhadas ao candidato por e-mail;

5.5.3. O candidato que, quando convocado, não comparecer para a avaliação online, sem prévia justificativa apresentada à Prograd, terá parecer indeferido;

5.5.4. O candidato será informado do resultado da sua avaliação online por meio do Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga.

6. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. O candidato cuja situação de matrícula esteja cadastrada no Pressiga (<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga>) como DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA poderá interpor recurso contra o resultado da decisão da(s) comissão(es) no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data do lançamento realizado pelo setor de matrícula.

6.1.1. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico específico do curso escolhido de acordo com relação disponível nos Quadros 1, 2, 3 e 4 e correspondente a cada campus da UFVJM. Não serão recebidos recursos de forma presencial, nem pelos correios. Não será considerado recebido o recurso que não tenha como destinatário o e-mail específico do curso.

6.1.2. O candidato terá direito a interpor recurso, junto a cada Comissão, apenas uma vez. Para elaborar a sua justificativa contra o Indeferimento da Documentação de Matrícula, poderá utilizar o Modelo de formulário que está disponível no Anexo VII e no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.

6.1.3. Na interposição do recurso, será permitida a juntada de documentação obrigatória faltante e/ou complementar (não prevista neste edital), sendo que os documentos deverão ser encaminhados uma única vez junto ao recurso.

6.1.4. No recurso interposto à comissão de análise da condição de renda, não será permitida a alteração da composição do grupo familiar por parte do candidato que concorre a uma vaga reservada para pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

6.1.5. Aos candidatos que optarem pela comprovação de renda por meio do envio da relação de documentos descritos no item 3 e subsequentes do Anexo IV, não será permitido o envio do Comprovante de CadÚnico como documento para comprovação de renda na interposição do recurso.

6.1.6. Não será permitida a complementação de documentos após a análise e resultado do recurso.

6.2. Após o julgamento, o resultado do recurso será divulgado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga.

6.3. A análise do recurso dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, contra o resultado da Comissão de Validação de Autodeclaração, será realizada por outra Comissão de Heteroidentificação e seguirá os procedimentos estabelecidos no item 5.3 e nos seus subitens.

6.3.1. Excepcionalmente, após a realização dos procedimentos estabelecidos no item 5.3 e nos seus subitens, se persistir dúvida razoável na Comissão de Heteroidentificação, devidamente expressa no parecer de inelegibilidade à vaga, exclusivamente sobre o fenótipo do candidato. A comissão deverá solicitar à Prograd o agendamento de uma avaliação complementar com o candidato, em tempo real, por videoconferência.

6.4. O candidato que, quando convocado, não comparecer à videoconferência, sem prévia justificativa apresentada à Prograd, terá parecer final indeferido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As disposições e orientações que constituem normas que integram este Edital estão disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2022-09-09-18-37-53.html> e os formulários referentes a este processo seletivo estão disponíveis no endereço <http://ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.

7.2. A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2022-09-09-18-37-53.html> por editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

7.3. A UFVJM, a seu critério, visando atender a interesses públicos e agilizar o processo de matrícula, poderá entrar em contato com o candidato via e-mail, telefone ou outros meios digitais, bem como convocá-lo para ser atendido por recursos de videoconferência.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2022-09-09-18-37-53.html>.

7.5. A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

7.6. Nenhum candidato do sexo masculino (de 19 a 45 anos) terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado a comprovação de quitação com o serviço militar. A apresentação desse documento é imprescindível para matrícula no ensino superior, conforme previsto na Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964.

7.7. Quaisquer dúvidas quanto à comprovação de renda poderão ser encaminhadas para o e-mail cotarenda.prograd@ufvjm.edu.br digitando no campo Assunto: **Comprovação de Renda Processo Seletivo de Vagas Não Ocupadas 2023/2**. Informando no corpo do e-mail a dúvida, o nome completo e o curso.

7.8. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.9. Este Edital pode ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso fundamentado, endereçado eletronicamente à DRCA: drca@ufvjm.edu.br.

7.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM.

7.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de setembro de 2023.



Assinado digitalmente por
Fernando Oliveira Goncalves

CPF: ***490936**

12/09/2023 17:26:55

Fernando de Oliveira Gonçalves
Diretor de Registro e Controle Acadêmico
DRCA/PROGRAD

Prof. Dr. Douglas Sathler dos Reis
Pró-Reitor de Graduação
PROGRAD

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE MATRÍCULA
PROCESSO SELETIVO VAGAS NÃO OCUPADAS - 2º SEMESTRE 2023**

PROCEDIMENTOS, CHAMADAS E MATRÍCULAS	PERÍODOS/DATAS	PÁGINA ELETRÔNICA
Publicação do Edital de Matrícula	12/09/2023	https://portal.ufvjm.edu.br/editais/copese/vagas-nao-ocupadas-vno/2023-2/edital-n-033-2023-vagas-nao-ocupadas/edital-n-033-2023-copese-prograd-ufvjm-vno
Resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas não ocupadas no semestre letivo 2023/2	13/09/2023	https://portal.ufvjm.edu.br/editais/copese/vagas-nao-ocupadas-vno/2023-2/edital-n-033-2023-vagas-nao-ocupadas/edital-n-033-2023-copese-prograd-ufvjm-vno
Publicação da Chamada Única	13/09/2023	https://portal.ufvjm.edu.br/editais/copese/vagas-nao-ocupadas-vno/2023-2/edital-n-033-2023-vagas-nao-ocupadas/edital-n-033-2023-copese-prograd-ufvjm-vno
Cadastro online no Pressiga e envio de documentação dos candidatos aprovados e excedentes.	15 a 19/09/2023	https://void.ufvjm.edu.br/pressiga e e-mail específico de matrícula do curso escolhido. Ler nos Quadros 1, 2, 3, 4 deste Edital
Confirmação de Matrícula (obrigatória)	15 a 19/09/2023. Para os deferimentos ocorridos após esse período, o candidato terá 01 dia útil, conforme item 3.7.	https://void.ufvjm.edu.br/pressiga
Início das aulas de 2023/2* * O semestre letivo 2023/2 iniciou em 21/08/2023 para os cursos cujas vagas foram ofertadas neste processo seletivo.	Imediatamente após a Confirmação da Matrícula.	-

ANEXO II

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA (PARA TODOS OS CANDIDATOS – RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)

Todos os candidatos deverão enviar, por e-mail, a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir:

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB);
 2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio; (alguns históricos trazem em seu cabeçalho o Certificado de Conclusão do Ensino Médio). Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.
 3. Documento de identidade. Será aceito um dos documentos a seguir relacionados:
 - I - Carteira de Identidade;
 - II - Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - III - Carteira de Trabalho;
 - IV - Carteira Profissional;
 - V - Passaporte;
 - VI - Outro documento público que permita a identificação do candidato;
 - VII - No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente.
 4. CPF (ou comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
 5. Documento militar (Para candidatos do sexo masculino, de 19 a 45 anos – Art. 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei n.º 4.735 – Serviço Militar). Será aceito um dos documentos abaixo relacionados:
 - I - CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade); II - Certificado de reservista;
 - III - Certificado de isenção;
 - IV- CDI – certificado de dispensa de incorporação; V - Certidão de situação militar;
 - VI- Carteira militar;
 - VII- Atestado de desobrigação do serviço militar.
- Nenhum candidato do sexo masculino (de 19 a 45 anos) terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado a comprovação de quitação com o serviço militar. A apresentação desse documento é imprescindível para matrícula no ensino superior, conforme previsto na Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964.
6. Certidão de nascimento ou casamento (para fins de expedição e registro de diplomas, de acordo com o Art. 12, §1º, inciso IV da Portaria MEC n.º 1095/2018).
 7. Uma foto 3x4, recente e de frente.

ANEXO III

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA (GRUPOS L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

Além dos documentos informados no Anexo II, os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverão, também, enviar a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir por e-mail:

1. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.
2. Para comprovação de ter cursado e concluído o Ensino Médio em escola pública, a digitalização do documento original de cada um dos documentos descritos a seguir:
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Histórico Escolar, **comprovando ter cursado integralmente e concluído os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.**

ANEXO IV

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

Obs.: A UFVJM aceitará a comprovação de renda de candidato(a) inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar por relação documental descrita no item 3 e subitens deste anexo, desde que esteja atualizado e demonstre o rendimento familiar per capita.

1-Para comprovação da Condição de Renda, os candidatos dos grupos L1, L2, L9 e L10, deverão possuir renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa n.º 18/2012. O candidato deverá optar por uma das seguintes formas: comprovação de renda através da apresentação do CadÚnico Ou Comprovação de Renda através da apresentação da relação de documentos descritos no item 3 e subsequentes deste Anexo.

1.1 O candidato deverá enviar a documentação digitalizada para o e-mail do curso/campus escolhido, não sendo necessário o envio do CadÚnico (item 2 deste Anexo) e da relação de documentos (item 3 e subsequentes deste Anexo) simultaneamente.

1.1.2 Estão dispensados do envio do Formulário de Caracterização Familiar aqueles que optarem pela comprovação através do CadÚnico.

2. Candidato que optar pela apresentação do CadÚnico

A comprovação por meio de CadÚnico será obrigatoriamente com a apresentação do Comprovante de Cadastramento ATUALIZADO gerado no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> Ou Folha Resumo-V7 ATUALIZADA obtida presencialmente no órgão gestor do cadúnico no município.

2.1.2 Conforme disposto no Decreto n.º 6.135/2007, as informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização. Assim sendo, o documento apresentado deverá estar atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo e deverá apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita.

2.2 Em observância à Portaria MEC n.º 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

2.3 A responsabilidade pelas informações prestadas no CadÚnico é inteiramente do candidato e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à confirmação de matrícula, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a matrícula será automaticamente cancelada, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

3. Candidato que optar pela apresentação de relação de documentos

3.1 A comprovação através da Relação de Documentos será obrigatoriamente com a apresentação do Formulário de Caracterização Familiar devidamente preenchido e assinado (disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>) e dos comprovantes de rendimentos referentes a no mínimo, três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo: **MAIO, JUNHO e JULHO de 2023.**

3.2 Para a realização da análise da condição de renda, considera-se:

Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;

Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside no período correspondente aos três meses indicados no item 3.1 deste Anexo;

Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;

Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, ou seja, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros familiares e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do candidato, incluindo-se o mesmo nesse cômputo.

3.3 O salário-mínimo a ser considerado para a comprovação da renda no ano de 2023 será de R\$1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais). Assim, a renda familiar bruta per capita (por pessoa) de 1,5 (um e meio salário-mínimo), referente aos meses indicados no item 3 deste Edital, equivale a **R\$ 1.980,00** (Um mil, novecentos e oitenta reais).

3.4. Os modelos de declarações citadas neste Anexo estão disponíveis junto ao Formulário de Caracterização Familiar, disponível para acesso através do endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.

3.4.1 Recomenda-se que, ao escanear os documentos, o candidato organize a documentação de cada pessoa do grupo familiar em uma sequência. Existem sites e aplicativos gratuitos que fazem a conversão dos arquivos para o formato em PDF, sendo um deles o site "www.ilovepdf.com". O candidato poderá utilizar esta ou outra ferramenta similar.

3.5 Quaisquer dúvidas quanto à comprovação de renda poderão ser encaminhadas para o e-mail cotarenda.prograd@ufvjm.edu.br.

3.6 Os Comprovantes de rendimentos mensais referem-se a CADA UM dos membros do grupo familiar, conforme a situação de trabalho. Neste caso, a mesma pessoa que possuir mais de uma fonte de renda, deverá apresentar a documentação referente a todas elas, conforme os itens seguintes:

3.6.1 Documentação de Identificação:

I- Documento de identidade com foto – frente e verso: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil - Militar, Ministério do Trabalho, Forças Armadas ou Conselho Profissional.

II- Certidão de nascimento dos componentes da família menores de 18 anos.

3.6.1.1 Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão(ã), filho(a), cônjuge/companheiro(a) do candidato, deverá apresentar, também:

I- Menores de 18 anos: documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;

II- Maiores de 18 anos: termo de curatela, se for o caso. Ou comprovante de endereço NOMINAL, ou na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração assinada pela referência familiar, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

3.6.2 Documentação Civil:

I-Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial. No caso de separação não oficial, apresentar Declaração de Separação de Corpos (Extrajudicial), conforme modelo disponibilizado. Essa declaração deve ser assinada pelo declarante e por duas testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone, além das cópias dos respectivos documentos de identificação das testemunhas.

II- Declaração de União Estável, conforme modelo disponibilizado. Essa declaração deve ser assinada pelo declarante e por duas testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone, além das cópias dos respectivos documentos de identificação das testemunhas.

III - Certidão de óbito, em caso de falecimento dos pais ou responsáveis.

3.6.3 Documentação de Rendimentos Mensais:

Para o candidato e todos os membros da família maiores de 18 anos:

I- CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações, sendo obrigatório o envio de TODAS as páginas. Este documento pode ser solicitado na página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha por meio do link: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/extrato>.

- *Caso encontre dificuldades ao gerar a senha, procure uma Agência da Previdência Social ou ligue 135. Devido à possibilidade de bloqueio da senha por 24 horas, orienta-se que a solicitação seja feita com antecedência, de no mínimo, dois dias antes da entrega de documentos.*
- *Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá enviar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo.*

II- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL- CTPS: digitalização do documento físico das seguintes páginas: Identificação; Qualificação civil; Contrato de trabalho que conste o último contrato de trabalho. No caso de quem nunca trabalhou deve ser enviada a primeira página referente a contrato de trabalho em branco; **OU CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL** disponível no link:<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>.

- *Aqueles que nunca retiraram CTPS física, deverão enviar a Carteira de Trabalho Digital.*

III- EXTRATOS BANCÁRIOS de todas as contas existentes, inclusive digitais, referentes aos três meses indicados no item 3.1 deste Anexo; **OU Declaração que não possui conta bancária**, se for o caso; conforme modelo disponibilizado.

IV- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2023 – ano calendário 2022 (todas as páginas) acompanhada

do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da original OU Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda exercício 2023, deverá enviar a **DECLARAÇÃO DE ISENTO IRPF**, conforme modelo disponibilizado.

V- COMPROVANTE conforme a situação de trabalho e renda listada abaixo:

Trabalhador Formal (carteira assinada, servidores públicos)

I - Contracheques, holerites, e-Social ou demonstrativos referentes aos meses indicados no item 3.1;

II- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, se for o caso;

Aposentado, Pensionista e Demais Beneficiários do INSS

I- Extrato de Pagamento do Benefício - mais recente. Obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato-beneficio>

II- Comprovante que conste o valor do benefício do Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.

Autônomo e Profissional Liberal Não Proprietário de Empresa (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, taxistas, entre outros)

I- Declaração de Comprovante de Rendimento Eletrônica (DECORE), emitida por contador, referentes aos meses indicados no item 3.1; se for o caso.

II- Declaração de Rendimentos auferidos, conforme modelo disponibilizado.

III- Guias de recolhimento do INSS referente aos meses indicados no item 3.1, se for o caso.

Proprietário de empresa optante pelo Lucro Presumido e Lucro Real

I - Escrituração Contábil Fiscal-ECF do último exercício.

II- Pró-Labore referente aos meses indicados no item 3.1.

Proprietário de empresas de pequeno e médio porte optante pelo SIMPLES NACIONAL

I- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

II- Pró-Labore referente aos meses indicados no item 3.1, se for o caso.

Microempreendedor Individual (MEI)

I- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), do último exercício.

II- Pró-Labore referente aos meses indicados no item 3.1, se for o caso.

III- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família que conste a renda mensal auferida, referente aos meses indicados no item 3.1, se for o caso.

Trabalhador Informal ou eventual (que faz “bicos”)

(Trabalhador que não possui vínculo formal de trabalho, carteira assinada ou qualquer tipo de contrato)

I- Declaração de que exerce Atividade Remunerada Informal, conforme modelo disponibilizado.

Proprietário de Imóvel Rural

I- Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP, fornecida por sindicato de trabalhadores/produtores rurais OU Declaração de Produtor Rural do ano em curso, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas, Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual auferida.

II- Declaração de Imposto Territorial Rural-ITR recente com recibo de entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.

III- Notas fiscais de venda referentes aos meses indicados no item 3.1, se for o caso.

Trabalhador Rural não proprietário de imóvel rural

I- Declaração de atividade rural constando a renda mensal auferida, conforme modelo disponibilizado.

Desempregados

I- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, se o desemprego tiver ocorrido em um dos três meses previstos no item 3.1 deste anexo.

II- Recibo do seguro-desemprego, se estiver em gozo do benefício nos meses previstos no item 3.1 deste anexo.

III- Declaração de Desempregado, conforme modelo disponibilizado.

Nunca Trabalhou

I- Declaração de que não exerce Atividade Remunerada, conforme modelo disponibilizado.

Obs.: Dispensados da apresentação dos Extratos Bancários e da Declaração de Imposto de Renda.

Locatário ou arrendamento de bens móveis ou imóveis

I- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses indicados no item 3.1 deste Anexo.

Recebe pensão alimentícia

I- Decisão judicial, acordo homologado ou termo de audiência, que constem o valor da pensão.

II- Declaração de Pensão Alimentícia (informal), conforme modelo disponibilizado, se for o caso.

Estagiário

I- Contrato, Termo de Compromisso de Estágio ou declaração da Instituição onde a pessoa desenvolve

a atividade, indicando prazo do estágio e valor da remuneração.

Outras situações de trabalho e renda não contempladas acima

O candidato poderá acrescentar quaisquer outros comprovantes complementares de renda que julgar necessário para validar a condição apresentada.

3.6.4 Informações Adicionais:

3.6.4.1 No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar de origem, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos três meses indicados no item 3.1 deste Anexo;

3.6.4.2 Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

3.6.4.3 Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;

3.6.5 Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda per capita informada pelo candidato.

ANEXO V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (GRUPOS L2, L6, L10 e L14)

Os candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L10 e L14 deverão, também, enviar por e-mail:

1. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>, constando a Autodeclaração étnico-racial.

2. Além da autodeclaração, os candidatos **indígenas** deverão enviar:

Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:

I - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

II - Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3. Além da autodeclaração, os candidatos **pretos ou pardos** deverão enviar uma foto recente e colorida, preferencialmente 3x4 e um vídeo, conforme orientações abaixo.

4. **ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO** (Em atendimento ao subitem 3.3 deste Edital):

Na gravação do vídeo de apresentação da sua autodeclaração étnico-racial, o candidato deverá, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

a) Local de gravação: escolha um ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. Evitar entrada de luz por trás da imagem. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).

b) Enquadramento da câmera: Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá, preferencialmente, ser mantido na posição horizontal. O candidato deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e a cintura. Os membros superiores (braços) do candidato deverão estar à mostra. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na altura dos seus olhos.

c) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus, gorros ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.

d) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite ficar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do candidato, pois irá escurecer a sua face.

e) Resolução: Boa resolução, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Validação de Autodeclaração. Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição. O tamanho máximo de 50 MB e até 120 segundos de gravação.

f) Gravação: Antes de começar a falar, conte até 3 (três). No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.

I - Durante a gravação, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, fazendo a leitura do seguinte trecho:

"Eu (nome completo), **candidato(a) do Processo Seletivo de Vagas Não Ocupadas da UFVJM, segundo semestre de 2023, confirmo que na minha autodeclaração étnico-racial informei que sou**____(preto ou pardo)." Finalizar falando a data da gravação do vídeo.

II Após a gravação, conferir a qualidade do vídeo, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão de Validação de Autodeclaração entenda que o vídeo não foi satisfatório, o candidato poderá ser convocado para nova apresentação por meio de videoconferência.

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (GRUPOS L9, L10, L13 e L14)

Os candidatos com deficiência, inscritos nos grupos L9, L10, L13 e L14, deverão, também, enviar por e-mail:

1. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.
2. Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.
I - O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.
3. Exames médicos complementares solicitados pela Comissão, se for o caso.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu,.....,

RG:.....,CPF:.....,e-mail:
.....,

na condição de candidato(a) inscrito no processo seletivo para Vagas não Ocupadas **ano/semestre: 2023/2**, venho, por meio deste, interpor **RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA**, a ser avaliado pela(s) seguinte(s) comissão(ões):

- COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS
- COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA
- COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
- COMISSÃO DE APURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
- COMISSÃO DE ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE RENDA

Justificativa:

Nos termos apresentados, respeitadas as disposições do presente edital, solicito deferimento.

Local: _____, de _____ de 20__.

Assinatura do candidato